



Portaria Inmetro/Dimel nº 083, de 03 de março de 2009

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo como o Regulamento Técnico Metrológico para padrões de massa (pesos) aprovado pela Portaria Inmetro nº 233/1994, resolve:

Aprovar os modelos P-1, P-2, P-5, P-10, P-20, P-50, P-100, P-200, P-500, P-1000, P-2000, P-5000 e P-10000, de pesos de classe de exatidão M_1 , marca TOLEDO, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA.

Endereço: Rua Manoel Cremonesi, Número 1 – Jardim Belita

São Bernardo do Campo – SP – CEP 09851-330

2 FABRICANTE:

Nome: TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA.

Endereço: Rua Manoel Cremonesi, Número 1 – Jardim Belita

São Bernardo do Campo – SP – CEP 09851-330

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Designação: Peso

Marca: TOLEDO

Modelo: P-1, P-2, P-5, P-10, P-20, P-50, P-100, P-200, P-500, P-1000, P-2000, P-5000 e P-10000

Classe de exatidão: M_1

País de origem: Brasil

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

Os modelos a que se refere a presente portaria possuem as características conforme tabela abaixo:





TABELA – Características Metrológicas

Modelo	P-1, P-2, P-5, P-10, P-20, P-50, P-100, P-200, P-500, P-1000, P-2000, P-5000 e P-10000
Classe de Exatidão	M ₁
Valor Nominal	1g, 2g, 5g, 10g, 20g, 50g, 100g, 200g, 500g, 1kg, 2kg, 5kg, 10kg

5 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

5.1 Forma: Os pesos modelos P-1, P-2, P-5, P-10, P-20, P-50, P-100, P-200, P-500, P-1000, P-2000, P-5000 e P-10000 apresentam formato cilíndrico de acordo com o subitem 6.3.2 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 233/1994.

5.2 Dimensões: Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo Inmetro nº 52600.009269/2008.

5.3 Material: Latão dourado.

6 CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

6.1 Conforme o subitem 7.3 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 233/1994, no que for aplicável.

7 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.1 Marcação e Apresentação:

7.1.1 Os pesos da classe M₁ de 1g a 10kg, a que se refere a presente portaria, devem indicar os valores nominais seguidos do símbolo “g” ou “kg” gravados, na superfície superior do corpo ou na pega, em alto ou baixo relevo. A indicação pode ser reproduzida na superfície cilíndrica do corpo dos pesos de 500g a 10kg. Os pesos da classe M₁, devem portar o símbolo M₁ ou M, em alto ou baixo relevo, junto com a indicação do valor nominal. Devem estar acondicionados em estojos de material adequado com cavidades individuais. A classe de exatidão (M₁ ou M) deve ser indicada na tampa do estojo. Estas exigências estão em conformidade com os itens 12 e 13 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 233/1994, naquilo que for aplicável.

8 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

8.1 Verificações e erros máximos admissíveis: Conforme os subitens 5.3, 5.3.1, 5.4, 5.5, 14.2 e 14.3 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 233/1994.

8.2 Marca de verificação: Identificadora do órgão metrológico e do ano de execução do exame, deve atender ao disposto no item 15, subitem 15.4.1 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 233/1994.

9 ANEXOS

9.1 Desenhos

1- Vista frontal dos pesos cilíndricos, modelos P-1, P-2, P-5, P-10, classe de exatidão M₁, valores nominais de 1g, 2g, 5g e 10g.





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO

2- Vista frontal e em corte com detalhe da câmara de ajustagem dos pesos cilíndricos, P-20, P-50, P-100, P-200, P-500, P-1000, P-2000, P-5000 e P-10000, classe de exatidão M_1 , valores nominais de 20g, 50g, 100g, 200g, 500g, 1kg, 2kg, 5kg e 10kg.

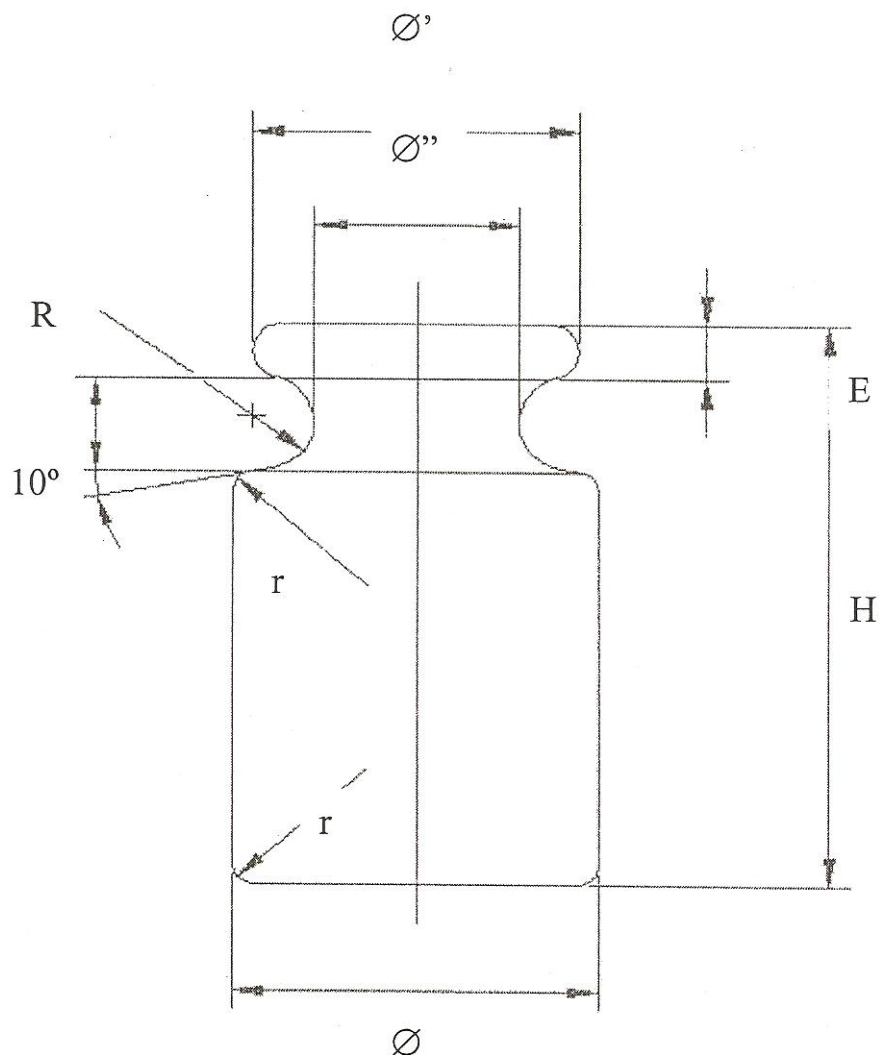
10 VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Instrumentos de Medição de Massa – Dimas
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém - Duque de Caxias /RJ - CEP: 25.250-020
Telefones: (0xx21) 2679-9138 Fax.: (0xx21) 2679-9164 E-mail: dimas@inmetro.gov.br



Dimensões em Milímetros							
Valor Nominal	R	r	H	E	Ø	Ø'	Ø''
1g	0,9	0,5	6	1	6	3	5,5
2g	0,9	0,5	10	1	6	3	5,5
5g	1,25	0,5	13,5	1,4	8	4,5	7
10g	1,5	0,5	17	1,6	10	6	9

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 083 DE 03 DE MARÇO DE 2009.



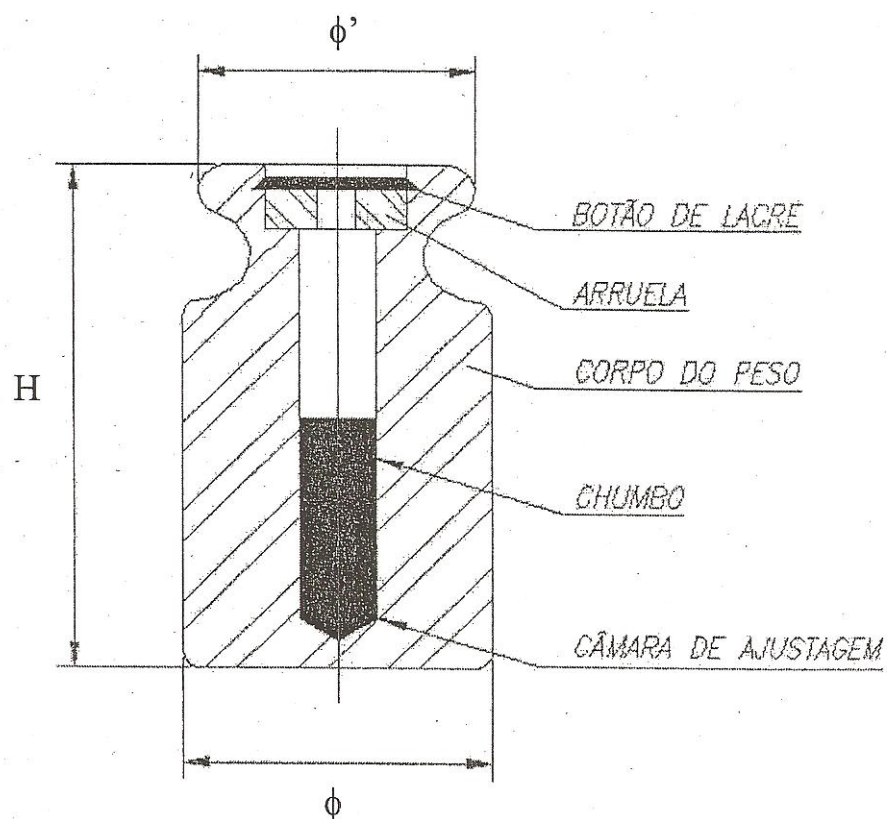
FABRICANTE: Toledo do Brasil Indústria de Balanças

Vista frontal dos pesos cilíndricos, modelos P-1, P-2, P-5, P-10, classe de exatidão M₁, valores nominais de 1g, 2g, 5g e 10g.

COTAS EM:
mm

ESCALA:

ANEXO: 01



Valor Nominal	Dimensão em milímetros		
	H	φ	φ'
20 g	20	13	11,5
50 g	26	18	16
100 g	33	22	20
200 g	42	28	25
500 g	58	38	34
1 kg	72	48	43
2 kg	92	60	54
5 kg	129	80	72
10 kg	166	100	90

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 083 DE 03 DE MARÇO DE 2009.



FABRICANTE: Toledo do Brasil Indústria de Balanças

COTAS EM:

Vista frontal e em corte com detalhe da câmara de ajustagem dos pesos cilíndricos, P-20, P-50, P-100, P-200, P-500, P-1000, P-2000, P-5000 e P-10000, classe de exatidão M₁ valores nominais de 20g, 50g, 100g, 200g, 1kg, 2kg, 5kg e 10kg.

ESCALA:
mm

ANEXO: 02